

**LEINº 756**

**De: 23.03.95**

**SÚMULA:** Autoriza a celebração de Cooperação Técnica e Financeira com a APMI e dá outras Providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância (APMI) de Marmeleiro.

Parágrafo Único : O termo de Cooperação Técnica e Financeira previsto neste artigo, tem por objetivo o repasse ao órgão participante do termo, de recursos no montante de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais, destinados ao pagamento de 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde e respectivos encargos sociais ou R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para pagamento de cada agente comunitário que for aprovado pela secretária de saúde e bem estar social.

Artigo 2º - Os recursos recebidos da Secretária de Saúde e Bem Estar Social, sob o titulo de “transferencias Correntes aos Municípios”, Serão repassados integralmente ao órgão participante do termo e destinar-se-ão exclusivamente para o custeio dos serviços e ações de saúde, desenvolvimento pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Artigo 3º - O termo de Cooperação Técnica e financeira celebrado entre as partes, terá vigência até 360.08.95.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1995 e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**